



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

L E I N° 2.912, de 17 de novembro de 1.997.



DISPÕE SOBRE À ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00 - SECRETARIA DE FORMAÇÃO SOCIAL	
08.02.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02.01 - Divisão de Ensino de 1.º Grau	
4110.01-08.42.188.1.016- Constr/Ampl. Escola e Salas	170.000,00
T O T A L	R\$ 170.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações de verbas:

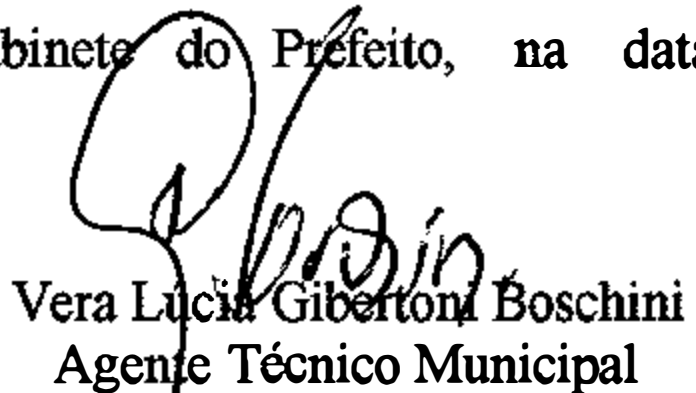
07.00.00 - SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.02.00 - Depto de Serviços Municipais	
4110.05-10.58.575.1.047 - Abertura e Execução de Guias e Sargetas	30.000,00
4110.15-13.76.449.1.033 - Construção da Estação Tratament. Esgoto	80.000,00
4110.16-13.76.448.1.057 - Canalização e Retificação	60.000,00
T O T A L	R\$ 170.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 17 de novembro de 1997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
Agente Técnico Municipal